NÚMERO DO PROCESSO: 548/026/01

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO (05.03.2004)

ACÓRDÃO: PROC. TC 000548/026/01

CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

CONTAS DO EXERCICIO DE 2001

PRESIDENTE: SR. LUIZ HENRIQUE CASSIANO DE SOUZA. (PERIODO DE 01.01 A 31.12.01). PRIMEIRA SECRETARIO: SR. JOSE TADEU DE CAMPOS SILVA. SEGUNDO SECRETARIO: SR. JOSE ANTONIO DE CAMPOS SILVA. DESPESAS COM PESSOAL: 3,74%. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO: 45,25%. EXECUCAO ORCAMENTARIA: EQUILIBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA. REMUNERACAO DOS AGENTES POLITICOS: EM ORDEM. ADVOGADO: DR. EDSON JOSE PEREIRA DE BARROS. CONTAS JULGADAS REGULARES.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO TC 548/026/01, EM QUE A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA PRESTA CONTAS DE SUA ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2001. A E. PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, EM SESSAO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004, PELO VOTODOS CONSELHEIROS EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, PRESIDENTE E RELATOR.EDGARD CAMARGO RODRIGIES E ROBSON MARINHO. NA CONFORMIDADE

VOTODOS CONSELHEIROS EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, PRESIDENTE E RELATOR, EDGARD CAMARGO RODRIGUES E ROBSON MARINHO, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, DECIDIU JULGAR REGULARES AS CONTAS APRESENTADAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXCECAO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE APRECIACAO POR ESTE CORTE. CC

FICAM, DESDE JA, AUTORIZADAS AOS INTERESSADOS VISTA E EXTRACAO DE

COPIA DOS AUTOS, EM CARTORIO.

PUBLIQUE-SE.

S@O PAULO, EM 02 DE MARCO DE 2004 CC

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE E RELATOR

PUBLICADO NO DOE DE 05.03.2004, PAGINA 23.

TRANSITADO EM JULGADO EM 22.03.2004

INDEX: LEGAL - NAO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO DEVIDA AO INSS REFERENTE A

REMUNERACAO DOS VEREADORES - FALHA SUPERADA UMA VEZ QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JULGOU INCONSTITUCIONAL O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 12 DA LEI 9506/97 QUE INSTITUIU A COBRANCA DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOBRE A REMUNERACAO DOS DETENTORES DE MANDATO

ELETIVO -